



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FREDERICO WESTPHALEN, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO INTERMUNICIPAL DAS MULHERES, EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE OCORRERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025 EM FREDERICO WESTPHALEN**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 89.035.976/0001-03, com sede na Rua José Cañellas, nº 177, Bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **AMARILDO MANFIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 922.538.730-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9063315601, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCINIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 07/2025, Processo nº 12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato de patrocínio tem por objeto a concessão de patrocínio para a realização do Encontro Intermunicipal das Mulheres, evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia 08 de março de 2025 em Frederico Westphalen.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 30 de abril de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)** e será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de patrocínio.
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato de patrocínio, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo patrocinado.
- 4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas na proposta de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

### **Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Unidade 10.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 1070 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elemento: 3350.41.00.00.00.0001 – Contribuições

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual que a Administração Pública.
- 6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.
- 6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.
- 6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

- 7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
- 7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;
- 7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.
- 7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;
- 7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
- 7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;
- 7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;
- 7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;
- 7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretendentes fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:
- 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;
- 8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cláusula quinta;

- 8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;
- 8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;
- 8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;
- 8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.
- 9.2. A Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1. O patrocinado, no prazo de 30 (trinta) dias, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.
- 10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:
  - I. Relatório de execução físico-financeira;
  - II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
  - III. Relação de pagamentos;
  - IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
  - V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
  - VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador e da entrega das listas do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- buyers, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta;
- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- 12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;
- 12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE**

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

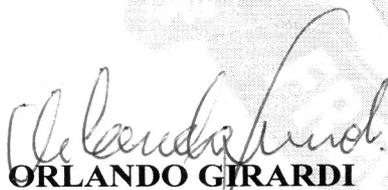
A publicação deste instrumento deverá se dar no diário eletrônico oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 07 de março de 2025.

  
**ORLANDO GIRARDI**

Prefeito Municipal  
Patrocinador

  
**AMARILDO MANFIO**

Representante Legal – Sind. dos Tra. Rurais de FW  
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Plano de Trabalho - Patrocínios

### Dados do Proponente

<b>Razão Social</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FREDERICO WESTPHALEN			
<b>CNPJ</b> 89035.976/0001-03	<b>Inscrição estadual</b> 049/0013155	<b>Inscrição municipal</b>	
<b>Endereço</b> RUA JOSÉ CANELLAS			<b>Nº 177</b>
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Cidade</b> FREDERICO WESTPHALEN	<b>Estado</b> RS	<b>CEP</b> 98400-000
<b>Telefone</b> 55.3744.1780	<b>Web site</b>	<b>E-mail</b> strfw@strfw.com.br	
<b>Representante legal</b> AMARILDO MANFIO			
<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>RG</b> 9063315601	<b>Órgão emissor</b> SSP/RS	<b>CPF</b> 922.538.730-04
<b>Telefone</b> 55.3744.1780	<b>Celular</b>	<b>E-mail</b> strfw@strfw.com.br	
<b>Responsável pelo projeto patrocinado</b> AMARILDO MANFIO			
<b>Cargo</b> PRESIDENTE		<b>CPF</b> 922.538.730-04	
<b>Telefone</b> 55.3744.1780	<b>Celular</b>	<b>E-mail</b> strfw@strfw.com.br	

### Dados Bancários do Proponente

<b>Titular da conta bancária</b> AMARILDO MANFIO		<b>CNPJ</b> 89.035.976/0001-03
<b>Banco</b> SICREDI	<b>Agência</b> 0230	<b>Conta Corrente</b> 00038-8

### Dados do Projeto de Evento

**Identificação do evento:** (Informe o nome do evento, objeto do projeto, incluindo número da edição, se houver)

Nome: Encontro Intermunicipal das Mulheres  
Objeto: Celebração do Dia Internacional da Mulher  
Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, será realizado o Encontro Intermunicipal das Mulheres, um evento especial que visa reconhecer e valorizar a importância das mulheres na sociedade.

<b>Período</b> 08/03/2025	<b>Local</b> LINHA SÃO JOÃO DO PORTO	<b>Cidade</b> FREDERICO WESTPHALEN	<b>Estado</b> RS
------------------------------	---	---------------------------------------	---------------------

**Descrição:** (Descreva o evento e suas especificações técnicas)

O Encontro Intermunicipal das Mulheres será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março. O evento tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância das mulheres na sociedade, além de promover ações voltadas para a equidade de gênero, o

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

empoderamento feminino e a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres.

**Especificações do Evento:**

- ◆ Nome do evento: Encontro Intermunicipal das Mulheres
- ◆ Data: (08/03/2025)
- ◆ Local: (Ginásio da Comunidade da Linha São João do Porto)
- ◆ Público-alvo: Mulheres da comunidade e região

**A programação contará com:**

- ◆ Palestra Show com Sandro Libardoni;
- ◆ Almoço de confraternização;
- ◆ Apresentação artística;
- ◆ Matinê dançante;

**Objetivo:** (Apresente o que se espera alcançar com a realização do evento)

A celebração do Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, é uma oportunidade para reconhecer e valorizar o papel das mulheres na sociedade, promovendo ações que fomentem a equidade de gênero, o empoderamento feminino e a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres.

Diante desse contexto, o Encontro Intermunicipal das Mulheres tem como objetivo proporcionar um espaço de troca de experiências, aprendizado e reconhecimento, por meio de palestras, painéis, atividades culturais e iniciativas voltadas ao bem-estar e ao desenvolvimento profissional e pessoal das participantes.

Além disso, o evento constitui uma iniciativa consolidada, voltada para o debate de temas essenciais ao empoderamento feminino, à capacitação profissional e à melhoria das condições de vida das trabalhadoras rurais. Dessa forma, alinha-se aos interesses da Administração Pública, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

**Público-alvo a ser atingido**

(  ) Profissionais (  ) Docentes (  ) Estudantes (  ) Empresários (  ) Administradores Públicos (  ) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto

O evento se destina a todas as mulheres da região.

**Abrangência do tema**

(  ) Internacional (  ) Nacional (  ) Regional (  ) Estadual (  ) Municipal

Descreva a importância do tema em face de sua abrangência para o público-alvo do evento

O Encontro Intermunicipal das Mulheres desempenha um papel fundamental no fortalecimento da participação feminina na sociedade, sendo um espaço de integração, reconhecimento e valorização das mulheres da região.

Em âmbito intermunicipal, o evento contribui para o empoderamento e fortalecimento da identidade feminina, promovendo debates sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e superação de desafios, o desenvolvimento social e econômico, a valorização das trabalhadoras rurais, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências, contribuindo para a melhoria das condições de vida no campo, a promoção da cultura e do bem-estar, fortalecendo o sentimento de pertencimento e união entre as mulheres da região e o fortalecimento das políticas públicas.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

incentivando discussões sobre ações governamentais que visem à melhoria da qualidade de vida das mulheres e à redução das desigualdades sociais.

O evento se consolida como uma iniciativa essencial para a promoção da equidade de gênero e do desenvolvimento regional, reafirmando o compromisso da comunidade e do poder público com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Quantidade estimada de participantes no evento (700 PESSOAS)

**Dados da Organização do Evento**

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

( X ) acima de 10 vezes ( ) de 5 a 10 vezes ( ) de 1 a 4 vezes ( ) inédito

**Programação do Evento**

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar:

**MANHÃ E TARDE:**

8h e 30min - Abertura

9h - Palestra Show com Sandro Libardoni

12h - Almoço

13h e 30min - Apresentação artística

14h - Matinê Dancante

16h - Encerramento

**Detalhamento da Aplicação dos Recursos**

Despesas	Concedente	Proponente
Som e Ornamentação	R\$ 4.875,00	
Transporte	R\$ 6.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.875,00</b>	

**Justificativa do Preço**

Justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador:

A definição do valor do patrocínio para o Encontro Regional das Mulheres baseia-se em uma análise criteriosa dos preços praticados no mercado, considerando os custos dos serviços e materiais necessários para a realização do evento. A precificação foi fundamentada em orçamentos obtidos junto a fornecedores, garantindo transparência e coerência nos valores estabelecidos.

Além disso, o patrocínio proporciona ao patrocinador contrapartidas estratégicas de visibilidade e fortalecimento de marca, que agregam valor à sua participação no evento.

**Contrapartidas**

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Contrapartida: IMAGEM	
Elemento de mídia	Marque X Item
Peças gráficas impressas de divulgação	<input type="checkbox"/> Adesivos
	<input type="checkbox"/> Cartazes
	<input type="checkbox"/> Certificados
	<input type="checkbox"/> Crachás
	<input type="checkbox"/> Folders
	<input type="checkbox"/> Outros
Peças audiovisuais de divulgação	<input type="checkbox"/> Locução
	<input type="checkbox"/> Documentário
	<input type="checkbox"/> Making off
	<input type="checkbox"/> Vídeo do evento
	<input type="checkbox"/> Outros
Peças eletrônicas de divulgação	<input type="checkbox"/> Convites eletrônicos
	<input type="checkbox"/> E-mail marketing
	<input type="checkbox"/> Hot site
	<input type="checkbox"/> Newsletters
Peças publicitárias de mídia impressa	<input type="checkbox"/> Outros
	<input type="checkbox"/> Anúncios veiculados em jornais
	<input type="checkbox"/> Anúncios veiculados em revistas
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica	<input type="checkbox"/> Outros
	<input type="checkbox"/> Anúncios em TV aberta

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Anúncios em TV fechada
	Anúncios em rádio
	Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	Banners
	Half banners
	Super banners
	Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia	Busdoors
	Mobiliário urbano
	Outdoors
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia	Painéis de rua
	Outros
	Outros
Peças de sinalização	Backdrops
	Banners
	Testeiras
	Totens
	Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
		Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias audiovisuais		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

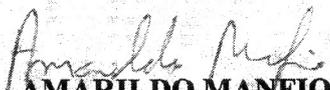
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
<b>Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL</b>		
<b>Elemento de mídia</b>	<b>Marque X</b>	<b>Item</b>
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
<b>Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL</b>		
<b>Elemento de mídia</b>	<b>Marque X</b>	<b>Item</b>
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

Frederico Westphalen, 06 de março de 2025.

  
**AMARILDO MANFIO**  
Presidente do STR/FW  
FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000  
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

